RESOLUÇÃO Nº 001, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO – MG.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO – MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LEI MUNICIPAL Nº 2.152, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023, e considerando a deliberação do Plenário em reunião ordinária realizada no dia 03 de setembro de 2026,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.152, de 06 de dezembro de 2023, estabelece a criação, composição, organização e competências do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 2.152/2023, que estabelece que o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão eleitos por maioria simples dos demais membros;

CONSIDERANDO a realização da reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em 03 de setembro de 2026, às 13h00min, na qual foi realizada a eleição da Diretoria do Conselho;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar e dar publicidade ao resultado da eleição e à composição da Diretoria do Conselho;

RESOLVE:

ART. 1º

FICA FORMALIZADO O RESULTADO DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO – MG, REALIZADA EM REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2026.

ART. 2º

FICAM ELEITOS E EMPOSSADOS PARA COMPOR A DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA:

I – PRESIDENTE: LUZIA HELENA DE OLIVEIRA;

II – VICE-PRESIDENTE: JOÃO LÚCIO ALVES.

ART. 3º

A PRESIDENTE ELEITA, SRA. LUZIA, INDICOU A SRA. MARIA MARCELA FERNANDES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE SECRETÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, NOS TERMOS DA ORGANIZAÇÃO INTERNA DO CONSELHO.

ART. 4º

A DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA FICA, PORTANTO, ASSIM CONSTITUÍDA:

I – PRESIDENTE: LUZIA HELENA DE OLIVEIRA;

II – VICE-PRESIDENTE: JOÃO LÚCIO ALVES;

III – SECRETÁRIA: MARIA MARCELA FERNANDES.

ART. 5º

COMPETE À DIRETORIA, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 2.152/2023 E DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO, CONDUZIR OS TRABALHOS DO CONSELHO, PROMOVER O CUMPRIMENTO DAS DELIBERAÇÕES DO PLENÁRIO E ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO REGULAR FUNCIONAMENTO DO ÓRGÃO.

ART. 6º

A PRESENTE ELEIÇÃO E A COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA DEVERÃO SER REGISTRADAS EM ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE SETEMBRO DE 2026.

ART. 7º

A PRESENTE RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA APROVAÇÃO PELO PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

ART. 8º

REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SANTO ANTÔNIO DO AMPARO – MG, 03 DE SETEMBRO DE 2026.

Luzia Helena de Oliveira

LUZIA HELENA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

CERTIDÃO
Certifico que o presente foi publicado
no dia 10 / 09 / 2026
ASSINATURA